

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1004/20  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**INDICAÇÃO N.º 780/2020**

Senhor Prefeito,

Estamos vivenciando uma situação como jamais vista na história do nosso país, com uma crise sanitária que tem abalado as estruturas do Sistema Único de Saúde, que vivenciava crise anteriormente, seguida de uma crise econômica que impede que os bons resultados, ainda que pequenos, que começamos a deslumbrar no Brasil antes da pandemia, tenha continuidade.

O Coronavírus não é o responsável pelas dificuldades que existem no SUS, mas está escancarando o tamanho do desafio que existe e que durante muitos anos vem causando mortes; nestes anos todos muitos pacientes não alcançaram o atendimento ou tratamento necessário garantido por lei, em tempo.

E diante deste cenário temos os profissionais da área da saúde, que estão na linha de frente não é de hoje. Eles, que de forma injusta, muitas vezes foram responsabilizados pelo resultado da falta de interesse e humanização na gestão da saúde pública no nosso país, mas sem nunca negar sua missão, agora vivenciam, com muita pressão, o dia a dia na batalha contra o Coronavírus, unidos aos desafios que já existiam, e precisam de todo suporte necessário para estar firmes e fortes nesta batalha e todos os desafios que o sistema de saúde ainda enfrentará; não serão poucos.

Nós, agentes políticos, temos o dever de propor e promover ações e políticas públicas que tenham o objetivo de fortalecer as nossas bases; e a saúde é uma delas. E para tanto, somos diretamente dependentes da capacidade, da força e saúde dos nossos guerreiros: os profissionais da saúde. É preciso entender que esta crise sanitária não começou e não acaba no Coronavírus. Muitas pessoas, assim como cita o Professor/Dr. Fernando Gomes, necessitarão do sistema de saúde por conta de muitos outros fatores como doenças crônicas que estão sendo empurradas para frente, doenças que surgirão por falta de atendimento imediato e pessoas que por conta de todos os fatores já conhecidos poderão sofrer problemas psicológicos, entrar em depressão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 16641-70  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

E esta proposta tem por objetivo um canal direto, que seja de fácil acesso e possibilite aos profissionais da área da saúde, que por conta de toda pressão que possam estar vivenciando, encontrem suporte psicológico. Sabemos que é grande o número de profissionais que estão abalados, receosos, muitos infectados por este vírus, que nem estão indo para suas casas por segurança de seus familiares, alguns a ponto de surtar. Segundo informações de órgão técnicos muitos solicitaram exoneração. E por tanto, a presente proposta, visto a necessidade de ações efetivas e inteligentes em meio aos desafios que se apresentam, se faz necessária, pois neste grande desafio precisamos dos profissionais da área da saúde com segurança.

Existem muitas ações que podem e devem ser realizadas a fim de honrar o trabalho desses profissionais, eles merecem todo nosso apoio e suporte. E é importante que nossa cidade, visto os números, disponibilize este canal que poderá ser de grande valor e ajuda neste momento.

Sendo assim, encaminho através de minuta o presente projeto a fim de que seja acatada pelo Poder Executivo.

Valinhos, aos 26 de maio de 2020.

  
**ISRAEL SCUFENARO**  
Presidente

**Exmo. Senhor**  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**DD. Prefeito do Município de Valinhos.**  
**Valinhos/SP**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 064 / 20  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ 2020.

**Institui no âmbito do município de Valinhos o Programa "Saúde dos Heróis" a fim de promover suporte para profissionais da área da saúde.**

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - "Saúde dos Heróis" trata da disponibilização de um canal direto com o objetivo de providenciar suporte aos profissionais da área da saúde no município de Valinhos, sejam do setor público ou privado, que desejarem apoio psicológico.

§ 1º O suporte que trata esta lei se refere a atendimento psicológico para profissionais da área da saúde, que por conta do estresse e pressão que possam estar enfrentando neste momento, unido ao estresse e pressão regular da profissão, desejarem atendimento psicológico e acompanhamento.

§ 2º O canal que trata esta lei, preferencialmente número telefônico, de fácil memorização, possibilitará aos profissionais da área da saúde buscar o suporte.

§ 3º Além do canal telefônico, poderão ser providenciados outros canais como aplicativo ou pagina online, para fortalecer a efetividade e capacidade desta medida.

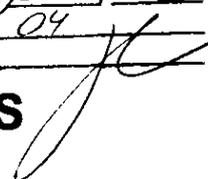
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde fica incumbida do gerenciamento e elaboração de protocolo, disponibilização do canal e profissionais da área psicológica para atendimento dos profissionais que solicitarem suporte.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá juntamente com o (os) departamento (os) responsáveis pelos atendimentos psicológicos no âmbito do município, traçar metas e diretrizes ainda mais específicas, visto a capacidade técnica para tanto, e que deverão ser seguidas por todos os colaboradores do projeto.

**Art. 3º** - Poderão participar do projeto, profissionais que não façam parte da rede pública de saúde, porém, com formação e capacitação adequada, e que se disponibilizarem a



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 1664/20  
Fls. 04  
Resp. 

colaborar, de forma voluntária, com o primeiro atendimento, orientação e possível prescrição de medicação no objetivo de auxiliar no suporte aqueles que solicitarem.

**Parágrafo único** - A medida que se refere este artigo fica a critério e avaliação técnica e jurídica por parte do Poder Executivo, a fim de possibilitar, dentro das possibilidades legais, de forma excepcional, o voluntariado para este projeto.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, em caráter especial, no prazo de 15 dias a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal